



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	Número 2024-60506-00	Folha 1/2
--	--------------------------------	---------------------

Proprietário/Possuidor FLAVIO MENEGATTI FABIO MENEGATTI
--

Dados do local da obra ou serviço							
Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
084.053.0027-9	R JAGUANAMBI	75	LOTE B	05672-030	98256	Nao Definido	ZER 1

Responsabilidade			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
IRACEMA MASSUMI NAKAJIMA	A199699-1		
Responsável Técnico pela Obra			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
WILSON AWAD SAAD	601767341		

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva Emitido por: CAEPP-DERPP

Uso			
Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
R	R1		

Descrição da Obra		
Terreno Escritura: 515,72 m2	Terreno Real: 515,72 m2	Área Total a Demolir: 0,00 m2
Área Computável: 379,52 m2	Área Não Computável (estacionamento): 0,00 m2	Área Não Computável (outros): 14,46 m2
Área a Construir: 393,98 m2		
Piscina descoberta: 16,00 m2	Quadra descoberta: 0,00 m2	Heliponto: 0,00 m2

Blocos

Amparo(s) Legal(is) 1) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17. 2) Lei nº 16.050/14. 3) Lei nº 16.402/16.
--

Nota(s) 1) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
--



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	2024-60506-00	2/2
<p>2) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.</p> <p>3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.</p> <p>4) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanção de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual n° 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual n° 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1º da Lei n° 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e do Código de Obras e Edificações - COE.</p> <p>5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.</p> <p>6) A conformidade do projeto às normas técnicas - NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais - NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.</p> <p>7) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:</p> <p>a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;</p> <p>b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações - COE e legislação correlata;</p> <p>c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE.</p>		
Ressalva(s)		
Processo Administrativo 2023-0.004.089-8	Data de despacho DOC 08/02/2024	